

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL +

MÃO DE OBRA)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº328/2024

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em sessão pública a ser realizada através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no site https://pregaobanrisul.com.br, objetivando aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR COM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, A SER EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 14.981 de 20 de setembro de 2024, Decreto Municipal nº 032 de 03 de junho de 2024.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no dia 14/11/2024, às 08h00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as 07h45min, deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através do Decreto Nº 07/2024 de 01 de março de 2024 anexado aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, através do endereço eletrônico https://www.ivora.rs.gov.br e no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, através do endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br, bem como, no https://www.ivora.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR COM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NA AVENIDA GENERAL OSÓRIO ARROIO LAVADOR, A SER EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificações técnicas detalhadas nos projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, minuta de contrato e demais documentos anexos ao presente edital.
- 1.2 Os itens que compõe o Lote deste certame deverão ser ofertados nos termos disciplinados no conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO e demais documentos disponíveis em arquivos anexos na Plataforma de Pregão Online Banrisul e no site do Município.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL
				(MÃO DE OBRA +



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				MATERIAL)
				R\$
01	01	UNIDADE	GALERIA- BUEIRO	R\$
			UNICELULAR COM	569.088,90
			ADUELAS DE CONCRETO	
			ARMADO (5M X 2M X 1M)	
			COMPRIMENTO TOTAL	
			DE 20 METROS	

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao Sistema Eletrônico, PREGÃO ONLINE BANRISUL, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.
- **2.2.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **2.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- **3.2.4.** Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 24 horas.**

4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico.
- **4.3.** Não serão aceitas propostas com oferta de preço superior à dotação orçamentária disponível para a execução dos serviços que consta no cronograma físico-financeiro, em anexo.
- 4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes NÃO poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no item 5.1., em até 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação do Agente de Contratação no sistema, em conformidade com o previsto no artigo 63, Inciso II da Lei Federal 14.133/20021. Caso a licitante inseria os documentos de habilitação no mesmo momento da inserção da proposta, aqueles poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- **5.1.2** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **5.1.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **5.1.4** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **5.2.1**Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), junto a Receita Federal;
- **5.2.2** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **5.2.3** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- **5.2.4** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- **5.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social INSS (CND Federal);
- **5.2.6** Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- **5.2.7** Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **5.2.8** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7°, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

5.2.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

5.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.3.1** Certidão ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- **5.3.2** Prova da empresa possuir profissional de nível superior no quadro funcional permanente, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
- **5.3.2.1** a prova de que a empresa possui profissional de nível superior no quadro permanente será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços em vigor, firmado entre as partes; e
- **5.3.2.2** a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.
- **5.3.3** Equipe Técnica deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado.
- **5.3.4** Atestado de visita ao local da obra, assinado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal ou outro servidor municipal designado para a respectiva função, o qual atestará



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

esta visita. A referida visita deverá ser realizada até dois dias antes da realização da licitação (até dia 12 de novembro de 2024) e agendada pelo fone (55) 3267-1100.

5.3.5 Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

5.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **5.4.1**Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;
- **5.4.2**A prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício social, devendo o licitante apresentar, já calculados e assinados pelo contador responsável, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:
- a) índice de Liquidez Corrente (LC);
- a.2) índice de Liquidez Geral (LG);
- a.3) Solvência Geral (SG);
- a.4) Endividamento Geral (EG).

Em referência ao último exercício social, tais indicadores deverão ser calculados como segue:

LC = (AC / PC);

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP);

SG = A. REAL / (PC + ELP);

EG = (PC + ELP) / PLA.

Onde:

AC Ativo Circulante;

RLP Realizável a Longo Prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

PC Passivo Circulante;

ELP Exigível a Longo Prazo;

ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores são passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

 $LC \ge 1,00$

 $LG \ge 1,00$

 $SG \ge 1,00$

 $EG \le 1,00$

- a.5) No caso específico da LC, quando for menor do que 1 (um), deverá restar comprovado, no Balanço Patrimonial, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado pelo Município.
- a.6) Évedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- a.7)Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- **5.4.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- **5.4.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **5.4.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
 - **5.4.4.1.** A substituição referida no item 5.4.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.4.4.2** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **5.4.5** As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

- **5.6.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.6.2.** A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

- **5.7.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b**) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.7.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

- **6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- **a**) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b**) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> <u>dezembro de 1976, concorrendo entre si;</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- **d**) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **7.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- **8.4.1.** Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.
- **8.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- **8.6.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- I.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas.
- **10.1.4.** Persistindo o empate, o desempate far-se-á através dos critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei 14.133/2021.
- **10.1.5.** As regras previstas para os critérios de desempate neste edital não prejudicarão aaplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quaisserão adotadas pelo sistema provedor, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, com a adequadaidentificação do proponente (Razão Social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone), prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias e assinatura do responsável legal da empresa.
- **11.5** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.5.** O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Fornecedores Municipais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **12.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

- **13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **b**) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- **d**) anulação ou revogação da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- **13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **b)** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4. O recursodeverá ser encaminhado em campo próprio do sistema e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- **d**) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **a**) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b**) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

16. DAS GARANTIAS

- 16.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- **16.2.** Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia:
- **b**) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- **16.3.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- **17.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- **17.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- **17.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período desde que motivado pela contratada e aceito pela contratante, bem como o objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, por até igual período.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **19.1**. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.
- **19.2** Os pagamentos serão feitos após a conclusão de cada etapa da obra, os pagamentos não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) do total da obra e serão pagos conforme boletim de medição.
- **19.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- **19.4.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- **19.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

19.6. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

CONTA: 3121 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-CONTA: 104 – OBRAS EM ANDAMENTO

RECURSO: 1182 - RECURSO DA UNIÃO CONSTRUÇÃO GALERIA-

CALAMIDADE PÚBLICA

19.7 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito de valores na conta pessoa física.

19.8 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 De acordo com o § 1°, do art. 2°, da Lei Federal n° 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de contratos com periodicidade inferior a um ano.

20.2 Entretanto, no caso de a execução do contrato se tornar desvantajosa para a Contratada, em razão do aumento dos preços verificados nos materiais por ela empregados nos serviços, poderá a Administração Pública, visando manter o equilíbrio financeiro original e mediante comprovação dos prejuízos, autorizar o acréscimo do preço contratado, em percentual que reflita fielmente o aumento verificado.

20.3 O cálculo do acréscimo será efetuado pelo Setor Competente, juntamente com o fiscal do Contrato.

20.4 O preço ajustado no contrato também poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. O objeto licitado será recebido:
- **21.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- **21.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **21.2.** O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- **21.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **21.4.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.
- **21.5.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- **21.6.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade das alas das cabeceiras das pontes sobre o Arroio Jacutingae ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- **b**) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- **d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f**) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h**) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b**) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d**) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- **22.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.
- **22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- **22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br,
- **23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br no sítio eletrônico da Administração www.ivora.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- **24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **24.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- **24.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **24.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **24.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VII – ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO BDI

ANEXO IX – PLANTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Este edital se encontra examinado e	Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.	aprovado pelo Controle Interno.
Em	Em
Assessora Jurídica	Controle Interno

Ivorá - RS, 29 outubro de 2024.

SAULO PICCININ Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reconstrução de Bueiro Celular com Aduelas de Concreto Armado

Local: Av General Osório, Centro - Ivorá – RS

1. OBJETO:

O Município de Ivorá foi assolado por desastre ambiental de alta intensidade que causou prejuízos na área urbana, devastou a área rural, residências, estradas, galerias, passagens molhadas e pontes, resultando na declaração do estado de calamidade pública peloEstado do Rio Grande do Sul através do Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024 e alterações posteriores, em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, iniciados em 24 de abril de 2024 e com duração continuada e Decreto Municipal nº 032/2024, que declarou estado de calamidade em todo o território do Município de Ivorá.

Um significativo acumulado de chuvas acabou afetando o escoamento de água na galeria da Av. General Osório — Arroio Lavador, região central do município. Causando danos estruturais e um grande extravasamento de água, afetando moradias, avenidas e ruas adjacentes ao local, sendo necessária a sua reconstrução com dimensões superiores às existentes, ensejando a proposição de contratação dos serviços apresentados neste documento, conforme disposto no inciso I, do art. 3º da Lei 14.981, de 20 de outubro de 2024.

O presente documento tem por objetivo descrever os serviços a serem executadosna construção de duas unidades habitacionais no centro de Ivorá, conforme tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1	20	Metros	Bueiro celular com aduelas de Concreto Armado 5m x 2m x 1m



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

O objeto do presente termo de referência/memorial descritivo enquadra-se na classificação de serviços comuns de engenharia (art. 6°, inciso XXI alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), o qual é classificado como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do evento climático de fortes chuvas que desencadeou severa destruição no território do Município de Ivorá, no período de 29/04/204 a 02/05/2024 e culminou na declaração de calamidade pública, a contratação se faz necessária em função da urgênciana reconstrução da galeria, nos moldes previstos no Plano de Trabalho REC-RS-4310751-20240605-03doSISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC, constante no Anexo II.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução mais adequada para a rápida construção das casas, conforme o Plano de Trabalho REC-RS-4310751-20240605-03, do SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC, compreende a contratação de empresa para fornecimento do material e serviço de mão-de-obra, por meio da forma eletrônica a fim de atender ao disposto no Art. 17, §2º da Lei 14.133/2021.

A referida contratação visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

5. ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO):

5.1 SERVIÇOS INICIAIS E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Deverá ser realizada a demolição da galeria afetada estruturalmente pela enchente. O transporte dos entulhos será realizado com caminhões basculantes.

Limpeza do Terreno: Deverá ser feita de forma a deixar a área livre de quaisquer entulhos, madeira e rochas que possam prejudicar o andamento dos serviços.

Movimento de terra: Serão executadas escavações apropriadas até atingir a profundidade e declividade adequada para o escoamento das águas. A galeria anterior apresentava altura de 1,50 metros , dessa forma será necessária a realização de escavação para nivelamento da nova galeria de 2,00 metros de altura com o nível da rua.

5.2 RADIER DE REGULARIZAÇÃO:

Nivelamento: Após as escavações atingirem a cota ideal, o fundo da vala deverá ser alinhado e nivelado no sentido transversal, mantendo-se uma declividade mínima para o escoamento das águas.

Lastro de Brita: Após o alinhamento do fundo da Vala, será executado um lastro com brita, para corrigir imperfeições, sendo em seguida compactado.

Laje de concreto: Sobre o lastro de brita deverá ser construída uma laje/radier de concreto armado na extensão da galeria de 20metros com mais 5 metros de comprimento a jusante e a montante, totalizando 30 metros. Terá altura de10 cm. A armação da laje/radierserá executada com tela q-283. O concreto deverá ter resistência de 30 fck.

5.3 ADUELAS DE CONCRETO

Galeria de concreto pré-moldada: as aduelas terão as dimensões de 5,00 x2,00x1,00 m e espessura das paredes de 25 cm devendo resistir a um trânsito de 45ton . Sendo fabricadas conforme NBR 15396 da ABNT.

Descarga e colocação: a descarga e colocação das aduelas de concreto armado será de responsabilidade da empresa responsável pela obra. Sendo qualquer dano causado na descarga e colocação de responsabilidade da mesma.

5.4 LAJE DE REFORÇO E RAMPA

Após a colocação será executada laje em concreto armado sobre as aduelas com a finalidade de unificação e reforço da estrutura. A laje deverá ter armadura dupla de diâmetro 8 mm espaçados de 12 cm em 12 cm. As rampas também serão em concreto armado e executadas juntamente com a laje de reforço.

5.5 MUROS DE CONTENÇÃO

A montante e a jusante da galeria serão executados muros de concreto armado para contenção dos aterros e evitar a erosão do talude dos terrenos dos lindeiros. O muro terá 2,5 metros de altura por 5 metros de comprimento, a fundação será de sapata corrida. Os muros/alas deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ser executados com armadura dupla de aço de 10 mm no sentido longitudinal a cada 15 cm e aço 6,3 mm no sentido transversal a cada 15 cm

5.6 SERVIÇOS FINAIS:

Deverão ser recolhidos todos os entulhos provenientes da execução da mesma. Deverão ser colocados guarda-corpos de aço galvanizado de 1,10 metros de altura na parte inicial e final da galeria.

5.7 CRITÉRIOS

5.7.1 Planejamento

Todos os trabalhos relativos à execução da estrutura deverão ser analisados em suas etapas, face à necessidade de ajustes de locação em planta.

5.7.2 Escavações

A demarcação da obra deverá ser realizada juntamente com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ivorá.

5.7.3 Materiais

Todos os materiais e serviços a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e satisfazerem rigorosamente as normas técnicas da ABNT. Serão impugnados todos os trabalhos executados que não satisfaçam o memorial descritivo e o projeto.

A concretagem deverá ser executada em dias úteis, de forma que seja possibilitado o acompanhamento pela fiscalização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 VISTORIA

- 6.1.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 9 horas às 11 horas.
- 6.1.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 6.1.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.1.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- 6.1.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.2 SUBCONTRATAÇÃO
- 6.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.3– GARANTIA
- 6.3.1 Será exigida garantia da contratação conforme art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II seguro-garantia;
- III fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 6.4 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART
- 6.4.1 Deverá ser apresentada ART de execução da obra ao Eng. Responsável do Município, antes do início das obras.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO E GARANTIA DA OBRA

O Prazo para execução da obra de reconstrução da galeria é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra/ autorização de início que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e com a concordância do fiscal do contrato.

A garantia da obra será de 05 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.5. O responsável pela fiscalização do contrato será Vitor Camargo Costa, engenheiro civil, vitotorcosta.sm@gmail.com, telefone 55 32671100 e CREA RS 203284 e seu substituto será Jocemar Damasceno, operador de máquina, telefone 55 32671100.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções a penalidade aplicáveis são as constantes nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.
- 10.2 Os pagamentos serão feitos após a conclusão de cada etapa da obra, os pagamentos não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) do total da obra e serão pagos conforme boletim de medição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- 10.3 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito de valores na conta pessoa física.
- 10.4 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- 11.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- 11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.2 Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- 11.2.3. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- 11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social INSS (CND Federal);
- 11.2.5. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6. Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 11.2.7. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7°, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 11.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 11.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- 11.3.2. A prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício social, devendo o licitante apresentar, já calculados e assinados pelo contador responsável.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro de regularidade do licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade compatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- 11.4.2.Prova da empresa possuir profissional de nível superior no quadro funcional permanente, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
- 11.4.2.1 a prova de que a empresa possui profissional de nível superior no quadro permanente será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)ou contrato de prestação de serviços em vigor, firmado entre as partes;
- 11.4.2.2.a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.
- 11.4.3 Equipe Técnica deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentadauma declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.
- 11.4.4Atestado de visita ao local da obra, assinado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal ou outro servidor municipal designado para a respectiva função, o qual atestará esta visita.
- 11.4.5 Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços constante na tabela a seguir foi obtida por cálculos de insumos e mãode-obra tendo como referência o SINAPI.

Ite	m	Quant.	Unid	Especificação	Valor Total de Referência
01		20	m	Bueiro celular com aduelas de Concreto Armado 5m x 2m x 1m	569.088,90

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

UNIDADE: 01 NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0066.1083 – MANUTENÇÃO DEFESA CIVIL

RECURSO: 1182 – RECURSOS DA UNIÃO – CONSTRUÇÃO GALERIA-CALAMIDADE PÚBLICA

Recurso STN: 503-Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.

3.4.4.90.51.00.00 – 3121 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 569.088,90

Ivorá, 23 de setembro de 2024.

Vitor Camargo Costa Engº Civil CREA/RS 203284

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 06/2024, que trata da contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR COM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NA AVENIDA GENERAL OSÓRIO – ARROIO LAVADOR, A SER EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que, nesta data, compareceu nesta Secretaria de Administração o Sr. xxxxxxxx, na condição de representante da empresa xxxxxxxxxxx, quando tomou conhecimento pormenorizado do serviço a ser prestado.

Ivorá-RS, de de

Vitor Camargo Costa

Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ivorá

XXXXXXXXXX

Responsável técnico/Representante legal da empresa

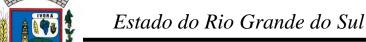
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o Sr, portador da
carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
especialmente para a Concorrência Eletrônica nº 06/2024, que não realizou visita técnica,
mas que conhece as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as suas
peculiaridades, tendo conhecimento das condições atuais para prestação de serviços de
no (local), e que assume a responsabilidade por
eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local da obra.
Ivorá, de de 2024.
Identificação e assinatura do profissional da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2024

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE
${f IVOR\acute{A}},$ Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n $^\circ$
92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SAULO PICCININ, brasileiro, casado, servidor
público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito
no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, de ora
em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua
, nº, na cidade de,
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº,
expedida pela SSP-RS, e CPF nº na qualidade de
, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2024 e
em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006,
resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 06/2024,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto é a**contratação de empresa que forneça materiais e mão de obra para reconstrução de bueiro celular com aduelas de concreto armado na Avenida General Osório – Arroio Lavador, a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas e disposições constantes no Edital da Concorrência Eletrônica nº 06/2024 e seus anexos.**

ITEN	QTD 1	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL
				(MÃO DE OBRA +



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

				MATERIAL)
				R\$
01	01	UNIDADE	GALERIA- BUEIRO	R\$
			UNICELULAR COM	569.088,90
			ADUELAS DE CONCRETO	
			ARMADO (5M X 2M X 1M)	
			COMPRIMENTO TOTAL	
			DE 20 METROS	
				TOTAL R\$ 569.088,90

1.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1.1 O objeto licitado será recebido:

- **1.1.1.1** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- **1.1.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **1.1.2.** O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- **1.1.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **1.1.4.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.
- **1.1.5.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- **1.1.6.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade das alas das cabeceiras das pontes sobre o Arroio Jacutinga e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- **2.1** O prazo de vigência do presente contrato é **de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, por igual período desde que motivado pela contratada e aceito pela contratante.
- **2.2** O objeto do presente contrato deverá ser **executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, por até igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- **3.1.** O preço total para o presente ajuste é de R\$......(................), sendo o valor da constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **19.1**. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.
- **19.2** Os pagamentos serão feitos após a conclusão de cada etapa da obra, os pagamentos não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) do total da obra e serão pagos conforme boletim de medição.
- **19.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- **19.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- **19.5.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- **19.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 19.7. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

CONTA: 3121 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-CONTA: 104 – OBRAS EM ANDAMENTO

RECURSO: 1182 – RECURSO DA UNIÃO CONSTRUÇÃO GALERIA-URBANO

- **19.8** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito de valores na conta pessoa física.
- **19.9** A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **5.1** De acordo com o § 1°, do art. 2°, da Lei Federal n° 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de contratos com periodicidade inferior a um ano.
- **5.2** Entretanto, no caso de a execução do contrato se tornar desvantajosa para a Contratada, em razão do aumento dos preços verificados nos materiais por ela empregados nos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

poderá a Administração Pública, visando manter o equilíbrio financeiro original e mediante comprovação dos prejuízos, autorizar o acréscimo do preço contratado, em percentual que reflita fielmente o aumento verificado.

- **5.3** O cálculo do acréscimo será efetuado pelo Setor Competente, juntamente com o fiscal do Contrato.
- **5.4** O preço ajustado no contrato também poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- **6.1**. Fica acordado entre as partes que a garantia da obra será de 05 (cinco) anos, prazo em que o contratado fica responsável de forma objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bueiro celular da Avenida General Osório Arroio Lavador, bem como pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.
- **6.2** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- **6.3**. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- **6.4.** O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.
- **6.5.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES

- **7.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
 - I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- **7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - I. advertência;
- II. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- **7.2.3.** As sanções previstas na alíneas "I", "III" e "IV" do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "II" do mesmo item.
- **7.2.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.
- **7.2.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **7.2.6.** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **7.2.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea "II", será facultada a defesa do **7.2.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "III" e "IV" do item 7.2 o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- **7.2.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **7.2.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **7.2.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **7.2.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **7.2.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "VIII" e "XII" do item 7.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- **8.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
 - 8.1.1. Retardarem a execução do pregão;
 - 8.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - **8.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **8.2**. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Ivorá/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **8.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
- **8.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, o fiscalizador representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto que foi solicitado;
 - g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- **10.1** São obrigações da contratante:
 - **10.1.1**. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- **10.1.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.1.3**. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- **10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **10.1.5**. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **10.1.6.** Facultar o acesso dos técnicos da Contratada as instalações nas quais esteja prevista a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva;
- 10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2024 e Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- **10.2.1.** Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- **10.2.2**. Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados pelas secretarias em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina;
- **10.2.3**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;
- **10.2.4**. Os itens substituídos permanecem como propriedade da Contratada e, sempre que ocorrer a reposição ou substituição, as mesmas deverão ser devolvidas para a Contratada, proibida, pois, qualquer outra destinação. A Contratada providenciará, em qualquer hipótese e sem ônus para a contratante, o seu recolhimento;
- **10.2.5.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- **10.2.6.** Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a reposição de peças e insumos, deslocamento, estadia e alimentação de seus funcionários, da equipe técnica e/ou dos empregados que serão utilizados na execução do objeto, sem custos adicionais para ao Poder Público:
- 10.2.8. A Contratada deverá prestar, na modalidade on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição após detecção e comunicação de problema por parte do órgão.
- **10.2.9**. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.2.10** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **10.2.11**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **10.2.12**. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 10.2.13. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto:

- **11.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **11.2** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- **11.3** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **11.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **11.5** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- **12.1** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- **12.2** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- **13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- **14.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **14.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **14.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **14.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **14.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **14.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **14.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **14.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **14.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- **14.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **14.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **14.12** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- **16.1** É eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021.
- **16.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

		Ivorá/RS, _	de	 _ de 2024.
	GATE O DE	CCDINI		
P]	SAULO PI REFEITO M		ı	
	CONTRA	TANTE		
	CONTRA	TADA	 -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO V- PLANILHA ORÇAMENTARIA

	IXA	1	Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)					L	Grau de Siglio #PUBLICO
PERAÇÃ	0	Nº SICONV			EMPREENDIME de galerias em Ivo				
CALIDADE SINAPI DATA BASE DESCRIÇÃO DO LOTE MUNICÍPIO / UF BDI 1 BDI 2 RTO ALEGRE 03-24 (N DES.) 0 vors/RS 25,00% 0,00%							BDI 3 0.00%		
		,	-						2,22.2
Item					Prego Unitário (oom BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)			
			Laje de reforço e rampas					-	689.088,90 60.001,04
	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	ка	1.867,56	11,76	BDI 1	14,70	27.453,13
	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	12,80	81,43	BDI 1	101,79	1.302,91
	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2021	МЗ	28,00	607,00	BDI 1	758,75	21.245,00
			Muros de contenção					-	47.584,91
	SINAPI	96520	ESCAVAÇÃO MEČANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 01/2024	М3	6,00	92,71	BDI 1	115,89	695,34
	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 15 CM°. AF_01/2024	М3	0,30	172,21	BDI 1	215,26	64,58
	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	74,20	191,91	BDI 1	239,89	17.799,84
	SINAPI	92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉDIREITO SIMPLES. AF_09/2020	М	50,00	13,49	BDI 1	16,86	843,00
	SINAPI	102730	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_07/2021 ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3	KG	566,00	11,79	BDI 1	14,74	8.342,84
	SINAPI	102728	MM - MONTAGEM. AF _07/2021 CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA -	KG	171,50	14,33	BDI 1	17,91	3.071,57
	SINAPI	103685	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS Guarda-corpo	M3	21,00	639,15	BDI 1	798,94	16.777,74 7.947.81
	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS	м	11,00	578,01	BDI 1	722,51	7.947,61
gos soc	cials:	Para elaboraçã	DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS deste orçamento, foram utilizados os encargos socials do SINAPI para a U	Inidade da Fe	ederação indicad	la.			
rvações		Para elaboração		inidade da Fr	ederação indicad	is.			
rgos soc rivações 0.4			o deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a U	inidade da Fi	ederação indicad	3.			Grau de S
rvações	IXA		o deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a U PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	APELIDO	o DO EMPREEND So de galerías em	MENTO .			
rvações	I A	\ \	o deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a U PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)	APELIDO	DO EMPREEND to de gaierías em	MENTO .	BDI 25,00		
D.4 PERAÇĂ ALIDADE	LO E SINAPI DRE	Nº SICONV DATA BASE 03-24 (N DES.)	p deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a U PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR) PROPONENTE / TOMADOR DESCRIÇÃO DO LOTE	APELIDO 0 Construç Municip 0 Iverá/RS	DO EMPREEND to de galerías em 10 / UF	IMENTO Nora/RS	25,00	% 0,00%	#PUBLI
rvações ALIDADE O ALEC	GO E SINAPI JRE	№ SICONV DATA BASE 03-24 (N DES.) Codigo	p deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a U PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR) PROPONENTE / TOMADOR DESCRIÇÃO DO LOTE Descrição	APELIDO O Construçi Municir O Invorá/RS	DO EMPREEND to de galerías em 10 / UF	IMENTO Nora/RS	25,00 10 BDI	% 0,00%	#PUBLI
rvações ALIDADE TO ALECTORISME	E SINAPI SRE	Nº SICONV DATA BASE 03-24 (N DES.) Codigo imento de duac o	p deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a U PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR) PROPONENTE / TOMADOR DESCRIÇÃO DO LOTE	O APELIDO O Construç Municipo O Ivorá/RS Unidad	DO EMPREEND to de galerias em 10 / UF	Custo Unitari (cem BDI) (R	25,00 10 BDI	% 0,00%	#PUBLI
PERAÇÃ ALIDADE Honoride Honoride Soda Con	E SINAPI SRE	Nº SICONV DATA BASE 03-24 (N DES.) Codigo imento de duac o	p deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a U PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA. Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR) PROPONENTE / TOMADOR DESCRIÇÃO DO LOTE Decorição Seas deolmais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Prego Unitário;	APELIDO 0 Construçi MUNICIP 0 Inversiris Unidad	DO EMPREEND to de galerias em 10 / UF	e Custo Unitar	25,00 10 BDI \$) (%)	% 0,00% Prego Unita (oom BDI) (f	#PUBLI
PERAÇÃ ALIDADE TO ALEG	E SINAPI SRE	Nº SICONV DATA BASE 03-24 (N DES.) Código imento de duas o imento: RA - Ratei	p deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a U PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA. Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR) PROPONENTE / TOMADOR DESCRIÇÃO DO LOTE Decorição Seas deolmais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Prego Unitário;	APELIDO O Construç Municle O Ivorá/RS Unidad Prego Total. Contraparida; VITOR C COSTA:0 Respons.	DO EMPREEND So de galerías em 10 / UF Guantidad	e Custo Unitar (sem BDI) (R	25,00 10 BDI \$) (%)	% 0,00%	#PUBLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO VI - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

C/	AIXA		CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)				
Nº OPE	RAÇÃO Nº SICONV	PROPONENTE TOMADO	OR -	APELIDO EMPREENDIMENTO Construção de galerías em Ivorá/RS			
item	Descrição	Valor (R‡)	Parcelas:	1 01/25	2 02/25	3 03/25	4 04/25
l.	Galeria 6x2x20 m Av Genera	ol Osório 689.088,90	% Periodo:		75,08%	17,15%	1,40%
1.1.	Serviços Iniciais	8.758,46	% Periodo:	100,00%			
1.2.	Obras de terra	1,452,75	% Periodo:	100,00%			
1.3.	Piso / radier	26.070,45	% Periodo:	100,00%			
1.4.	Aduelas de concreto	427.263,68	% Periodo:		100,00%		
1.5.	Laje de reforço e rampas	50.001,04	% Periodo:			100,00%	
1.6.	Muros de contenção	47.594,91	% Periodo:			100,00%	
1.7.	Guarda-corpo	7.947,61	% Periodo:				100,009



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO VII - ENCARGOS SOCIAIS

	CálculodosEncargosSociais							
	Estado:RIOGRA		Vigência: APAR		12/23			
			nisSobreaMãodeC)hra•				
	<i>DESCRIÇÃO</i>	COMDE		IDESONERAÇAO				
CÓD IGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA(%)			
			GrupoA					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%			
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%			
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%			
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%			
A6	SalárioEducação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%			
A7	SeguroContraAc identes	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%			
	DeTrabalho							
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%			
A9	SECONCI	0,00% 16,80%	0,00%	0,00% 36,80%	0,00%			
A	Total	10,80%	16,80%	30,80%	36,80%			
			GrupoB					
B1	RepousoSemanal Remunerado	17,93%	Nãoincide	17,93%	Nãoincide			
B2	Feriados	4,24%	Nãoincide	4,24%	Nãoincide			
B3	Auxílio- Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%			
B4	13°Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%			
В5	LicençaPaternida de	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%			
В6	FaltasJustificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%			
В7	DiasdeChuva	1,55%	Nãoincide	1,55%	Nãoincide			
B8	AuxílioAcidentes de	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%			
	Trabalho	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%			
B9	FériasGozadas	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%			
B1 0	SalárioMaternida de	ŕ	,	,	ŕ			
В	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			(GrupoC			
C1	AvisoPr nizado	évioInde	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%	
C2	AvisoPrévioTrab alhado		0,11%	0,08%	0,11%	0,08%	
C3	FériasIn	denizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%	
C4	Depósito SemJust	oRescisão a Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%	
C5	Indeniza onal	ıçãoAdici	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%	
C	Total		9,90%	7,48%	9,90%	7,48	
			C	GrupoD	-		
D1	Reicidé upoAsc Grupo		8,08%	3,09%	17,69%	6,78%	
D2	ReincidêciadeGr upoAsobreAviso PrévioTrabalhan		0,39%	0,29%	0,41%	0,31%	
D	Total		8,47%	3,38%	18,10%	7,09%	
7	Total(A+	B+C+D)	83,25%	46,08%	112,88%	69,79%	
Có	Código:		%TotaldeEncargosSociaisSobreaMãodeObra:				
	A :	36,80%		A+B+	C+ D :		
	B : C	18,42% 7,48%		69,7	79%		
	<u>:</u> D :	7,09%					

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO BDI

	COMPOSIÇÃO		
	DO BDI		
	ADOTADO		
	PARA A		
	OBRA/SERVIÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	TAXA
	22sonqiio		%
1	Administração	AC	4,67
	Central		
2	Seguros	S	0,40
3	Riscos e	R	1,27
	imprevistos		
4	Garantias	G	0,40
5	Despesas	DF	1,23
	Financeiras		
6	Lucro bruto	L	7,41
7	COFINS	I	3,00
8	PIS		0,65
9	ISS		3,50
	TOTAL		25,00
	COMPOSIÇÃO		
	DO BDI		
	ADOTADO		
	PARA A		
	OBRA/SERVIÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	TAXA
			%
1	Administração	AC	4,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

	Central		
2	Seguros	S	0,40
3	Riscos e imprevistos	R	1,27
4	Garantias	G	0,40
5	Despesas Financeiras	DF	1,23
6	Lucro bruto	L	7,41
7	COFINS	I	3,00
8	PIS		0,65
9	ISS		3,50
	TOTAL		25,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO IX – PLANTAS

